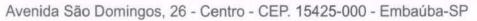


## Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br





**DECRETO № 2310 DE 18 DE JULHO 2022.** 

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 6.925,89 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1296 de 18 de julho de 2022.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS 08.244.0003.2004.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Estadual
Fonte Estadual
TOTAL R\$ 6.925,89
§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o <i>caput</i> , será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do Governo do Estado de São Paulo – Fundo Social do Estado,conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.
Excesso de Arrecadação
TOTAL

**Artigo 2º -** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de julho de 2022.

Nercilio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal